



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 328/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Altera §1º, do artigo 3º, do Decreto nº 227/2017, de 03 de julho de 2017, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Chopinzinho do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a solicitação da CAISAN Estadual via telefone para alteração da redação do §1º, do artigo 3º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do artigo 3º, do Decreto nº 227/2017, de 03 de julho de 2017, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Chopinzinho do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O COMSEA Municipal será composto por quinze titulares com seus respectivos suplentes, dos quais 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, cabendo a um representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e 1/3 (um terço) de representantes governamentais, conforme disposto no art. 4º da Lei nº 3.479/2015, de 20 de novembro de 2015.

§ 1º A representação no COMSEA Municipal será constituído de representantes da sociedade civil e representantes governamentais, que será exercida pelos seguintes membros titulares:

I – Sociedade Civil:

- a)** Associação de Produtores;
- b)** Associação da Média e Terceira Idade;
- c)** Associação Chopinzinhense dos Vovós ;
- d)** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
- e)** Associação de Mulheres Rurais-AMR;
- f)** Associação de Pais e Mestres das Escolas (APM);
- g)** Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho-ACEC;
- h)** Sindicato Rural dos Trabalhadores Rurais;
- i)** Sindicato Rural de Chopinzinho;
- j)** Casa Familiar Rural;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

II – Governamentais:

- a) *Secretaria de Assistência Social;*
- b) *Secretaria de Saúde;*
- c) *Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;*
- d) *Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;*
- e) *EMATER.”*

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 227/2017, de 03 de julho de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº1445 de 20/09/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº474 de 26/09/2017 pg nº1B__